



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 106, DE 04 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos que se autodeclararam Negros em formulário próprio dos **Editais nº 28/2024-Progep, 66/2024-Progep e 67/2024-Progep**, para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

1 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (procedimento de heteroidentificação) será feito exclusivamente em forma de **Entrevista Telepresencial** no dia **05 de julho de 2024 às 9h**.

2 Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer online em sala de reunião virtual, **no dia 05 de julho de 2024**, no horário de comparecimento indicado no anexo deste Edital. O endereço de acesso à sala virtual será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição.

2.1 O/a candidato/a deverá permanecer durante toda a entrevista online:

- a) Com a câmera ligada de forma que todo o rosto e pescoço sejam vistos;
- b) Na posição frontal, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) Sem maquiagem ou iluminação artificial, preferencialmente em fundo branco;
- d) Sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização das características fenotípicas do candidato;
- e) À disposição da Comissão para responder a eventuais questionamentos e para mostrar o ambiente à sua volta, se solicitado.

3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista.

4 A verificação será por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto(a) socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

5 Para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.2 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como pessoa preta ou parda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3 Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação da autodeclaração será eliminado(a) do processo seletivo.

7.1 No momento da entrevista, somente será permitida a permanência na sala do(a) candidato(a) avaliado(a), da Comissão de Heteroidentificação e de membros designados pela Ufes para auxiliar na organização e gravação.

8 A decisão da Comissão de Heteroidentificação quanto a confirmação ou não da autodeclaração será definida após deliberação pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando o atendimento ou não ao quesito cor ou raça (fenótipo) do(a) candidato(a).

9 A data prevista para divulgação do resultado é até 06/07/2024, e será enviado para o endereço eletrônico do candidato e da Comissão de seleção do referido processo seletivo.

10. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.

10.1 O recurso, que será submetido à Comissão Recursal, deverá ser interposto por meio de requerimento em formulário específico, que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando com precisão os pontos do inconformismo, mediante exposição fundamentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

11 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme preceitua o Art. 25 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

11.2 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, conforme preceitua o art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

11.3 O(A) candidato(a) estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas - em qualquer fase do processo seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação no mínimo a quantidade de candidatos(as) equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso. Entretanto, a homologação dos candidatos classificados se dará de acordo com o Anexo II do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros – Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD).

13 A avaliação da Comissão quanto à confirmação ou não da autodeclaração do candidato terá validade apenas para este edital.

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - LISTA DE CONVOCADOS - EDITAL Nº 106/2024-Progep

NUM	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA*	DEPARTAMENTO/CENTRO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	05/07/2024	09:00H	Engenharia Civil/CT	Thayná Couto dos Santos Marcelino
2	05/07/2024	09:00H	Medicina Social/CCS	Adriana Drummond de Aguiar
3	05/07/2024	09:00H	Ciências da Saúde/CEUNES	Debora Quintas Balla
4	05/07/2024	09:00H	Educação e Ciências Humanas/CEUNES	Junio Hora Conceição

* Após a fala inicial da comissão com os(as) candidatos(as), solicitaremos que se retirem da sala, sendo convocados a retornar à sala individualmente para a entrevista com duração média de cinco minutos.